



Decisão 00172/2023-8 - 1ª Câmara

Processo: 00574/2021-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPESC - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de São José do Calçado

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CEDNEIA DE FATIMA LOPES MOREIRA MARTINS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos integrais, por meio da **PORTARIA/IPESC N.º 1.383/2020**, a contar de **19/06/2020**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

A servidora ocupava o cargo de **PROFESSORA MAPA - V-3**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São José do Calçado. A incapacidade

definitiva foi atestada por **Laudo Médico Pericial**, datado de 19/06/2020, às fls. 03/05 – Evento 4.

Os **proventos integrais** foram fixados em **R\$ 1.426,29**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº 04131/2022-8**, a área técnica sugere o registro do ato.

Por sua vez, o **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 05355/2022-1**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifesta-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 172/2023-8

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA/IPESC Nº 1.383/2020**, que concede aposentadoria à Sra. **CEDNÉIA DE FÁTIMA LOPES MOREIRA**, a contar de **19/06/2020**, com proventos fixados em **R\$1.426,29**;

1.2. DETERMINAR ao **IPESC** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro.

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 03/02/2023– 2ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/em substituição).

5. Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente